

Resolução nº 07 de 26 de maio de 2015

Aprova o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeira dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/SC, no exercício do ano de 2014, exceto recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 26 de maio de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o Ofício nº 949/2014, de 08 de outubro de 2014, do Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, que encaminha Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS do primeiro semestre do ano de 2014;

Considerando a Comunicação Interna nº 114/2015, de 29 de abril de 2015 da Diretoria de Assistência Social, com despacho da Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que encaminha Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS do segundo semestre do ano de 2014;

Considerando que o Sistema SUAS WEB do Governo Federal identifica três demonstrativos diferentes: 1) serviços/programas, 2) Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS e 3) Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD-PBF, e que o CEAS preenche no sistema parecer individual sobre cada recurso, os recursos do IGD SUAS e do IGD PBF, serão aprovados por meio de resoluções específicas;

Considerando o conjunto de discussões apontados no relatório da Comissão de Financiamento e Orçamento e Comissão de Política abaixo pautados:

I A cada subação apresentada no relatório de cumprimento do objeto da Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social seguir o relatório do Pagamento Efetuado da subação apresentada, viabilizando a análise;

II O Detalhamento de Preparação de Pagamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) necessita de uma padronização ao que é identificado no campo observação em relação ao certificado de notas e diárias;

III Os gastos para os serviços e ações foram executados de acordo com as normas reguladoras específicas do Sistema Único de Assistência Social;

IV As despesas irregulares no valor de R\$ 1.590,00 para pagamento de material de copa e cozinha para o Centro Educacional São Gabriel foi pago com a conta corrente 5433-X (IGDPBF) e

deveria ter sido pago com a C/C 5442-9 (PAC I), foram regularizadas em 2015 conforme Ordem Bancária nº 2015OB068051.

V As despesas irregulares no valor de R\$ 6.082,05 para pagamento de divisórias para readaptação da Diretoria de Assistência Social foi pago com a conta 5442-9 (PAC I) e deveria ter sido pago com a conta C/C 56634 (IGDSUAS), foram regularizadas em 2015 conforme Ordem Bancária nº 2015OB068036.

VI No CapacitaSUAS houve despesa de R\$ 9.130,00 referente a restos a pagar que não foram declarados no demonstrativo do ano anterior. O valor de R\$ 2.071.718,59 foi reprogramado para 2015 em razão de não ter sido executado nenhuma capacitação do CapacitaSUAS em 2014.

VII Nas ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil não houve desembolso em 2014, ficando o valor de R\$ 154.047,24 reprogramado para o ano de 2015.

VIII Manutenção do Centro Educacional São Gabriel houve reprogramação de R\$ 109.260,94 referente as três contas correntes não identificadas e cujo saldo foi transferido para a c/c do São Gabriel, conforme aprovação do CEAS por meio da resolução nº 04 de 18 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeiro dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exceto recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF, no valor total de R\$ 32.142.982,75, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no exercício do ano de 2014, nas seguintes ações:

§ 1º Execução física financeira do recurso estadual alocados no FEAS/SC, no montante de R\$32.082.998,88

I Manutenção do Centro Educacional São Gabriel no valor de R\$ 258.313,37;

II Programa de Transferência de Renda – Santa Renda no valor de R\$ 8.255.194,90;

III Cofinanciamento de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 1.364.355,17;

IV Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de R\$ 4.932,00 para pagamento de internações determinadas por sentença judicial conforme ação civil pública nº 029.13.00010-6;

V Gestão dos Benefícios e Serviços de Proteção Social Básica no valor de R\$ 5.054,28, para pagamento de custeio de cesta básica para celíacos conforme ação civil pública nº 0026343-72.2010.8.24.023;

VI Controle social da Política de Assistência Social no valor de R\$7.995,00;

VII Repasse dos benefícios de gestação múltipla no valor de R\$ 979.810,30;

VIII Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica a 230 municípios, no valor de R\$ 8.056.804,32;

IX Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a 68 municípios, no valor de R\$ 6.450.935,04;

X Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a 122 municípios, no valor de 6.699.604,50, sendo que deste total o valor de R\$ 4.932,00 foi para pagamento de internações determinadas por sentença judicial conforme ação civil pública nº 029.13.00010-6 e o valor de R\$ 10.440,00 para pagamento de custeio de mensalidade em casa de repouso conforme autos nº 0001063-622013.8.240163.

§ 2º Execução física financeira dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exceto recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF, no montante de R\$59.983,87.

I Cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio do Piso de Alta Complexidade – PAC I, para atendimento do Centro Educacional São Gabriel, no valor de R\$ 59.983,87

Art 2º Recomendar ao Órgão Gestor Estadual :

I Maior planejamento na utilização de recursos, tanto os recursos estaduais que acabam sendo devolvidos ao Tesouro do Estado quanto os repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são reprogramados;

II Estruturar a Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social com equipe técnica específica composta por profissionais efetivos na área de serviço social, contabilidade, entre outros;

III Garantir que o cofinanciamento estadual aos municípios seja viabilizado fundo a fundo por meio de transferências regulares e automáticas conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS;

IV Garantir que a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e sua prestação de contas seja por meio de um sistema informatizado;

V Garantir que 100% do recurso de cofinanciamento do estado aos municípios possa ser reprogramado, conforme recomendação do Fundo Nacional de Assistência Social;

VI Criar uma subação específica para pagamento de medidas judiciais previstas na Política de Assistência Social e que medidas judiciais específicas de saúde sejam de responsabilidade da secretaria de estado saúde como o caso de alimentação para celíacos;

VII Informar ao CEAS os municípios habilitados que não foram contemplados com o recurso do cofinanciamento estadual para que este oriente os CMAS;

VIII Apresentar trimestralmente ao CEAS, a execução orçamentária da Assistência Social, conforme inciso V, art 3º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização de assistência social no Estado, institui o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e dá outras providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Vânia Maria Machado
Presidente do CEAS/SC